



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE LETREIROS PARA FACHADAS
(PA 1362/2022)**

**DISPENSA ELETRÔNICA
(Art. 75, II da Lei 14.133/2021)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material e mão de obra, de letreiros para a fachada frontal do Prédio Sede do TRT 16 e para a fachada frontal do Fórum Astolfo Serra, conforme projetos e definições deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta Corte na identificação externa das edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Confecção e instalação de letreiro do Prédio Sede em chapa galvanizada com acabamento em pintura automotiva na cor preto brilho, conforme projeto	Und.	1,00	R\$ 13.824,68	R\$ 13.824,68
2	Confecção e instalação de letreiro do Fórum Astolfo Serra em chapa galvanizada com acabamento em pintura	Und.	1,00	R\$ 11.549,18	R\$ 11.549,18

	automotiva na cor preto brilho, conforme projeto				
VALOR TOTAL					R\$ 25.373,86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme determinação do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que solicitou a substituição dos letreiros que compõem as fachadas frontais do Prédio Sede e do Fórum Astolfo Serra;
- 2.2. Considerando a necessidade da publicidade e da identificação externa das edificações para que usuários e outros órgãos tenham acesso aos serviços prestados por este Regional;
- 2.3. Considerando o objetivo de informar, orientar e direcionar o fluxo de pessoas externas que acessam o órgão, tanto pedestres quanto veículos;
- 2.4. Considerando o projeto de realocação dos mastros e Bandeiras Oficiais para a fachada frontal do Prédio Sede do TRT 16;
- 2.5. Justifica-se a aquisição do objeto do presente Termo de Referência por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material e mão de obra, de letreiros para as fachadas frontais do Prédio Sede do TRT 16 e do Fórum Astolfo Serra, conforme projetos, definições e detalhamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Considerando que a sinalização externa dos prédios do TRT 16 é de essencial importância para a sua identificação e acesso por terceiros, e se constitui elemento fundamental da identidade visual, torna-se necessário contratar empresa especializada para realizar a execução de letreiros para as fachadas frontais do Prédio Sede e do Fórum Astolfo Serra.
- 3.2. Por se tratar de um serviço específico e especializado, a única alternativa é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de

serviços na área de comunicação visual para execução dos letreiros objeto deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto consiste no fornecimento de material e mão de obra de instalação de letreiro para a fachada frontal do Prédio Sede e para a fachada frontal do Fórum Astolfo Serra;
- 4.2. O objeto contratado deverá seguir os detalhamentos, especificações de dimensões constantes neste Termo de Referência, seus anexos e nos projetos;
- 4.3. A empresa contratada deverá atender os requisitos dispostos neste Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;
- 4.4. Os serviços englobam todo o processo de instalação, envolvendo isolamento e sinalização dos locais de trabalho, montagem de andaimes e demais equipamentos e ferramentas necessários para a execução do objeto;
- 4.5. A contratação deverá ter a vigência máxima de 12 (doze) meses;
- 4.6. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do projeto e das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.7. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 4.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.9. Os materiais contratados deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;
- 4.10. Antes da fabricação dos componentes e execução dos serviços, as medidas indicadas nos projetos deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

4.11. Serão analisados os seguintes fatores:

4.11.1. Acabamento: as cores deverão seguir o padrão cromático de referência indicado. O resultado não deverá apresentar diferença de tonalidade com a cor indicada. Os materiais aplicados devem ser adequados ao ambiente externo e resistentes às intempéries e à ação da radiação ultravioleta (raios UV);

4.11.2. Diagramação das letras: na instalação das letras nos locais indicados, deve-se observar o espaçamento entre as letras e demais elementos e o seu alinhamento;

4.11.3. Montagem: sistema de montagem incluindo os encaixe, fixações, niveladores e demais componentes e ferragens totalmente compatíveis com o padrão adotado;

4.11.4. Segurança: devem ser utilizados equipamentos de proteção individual durante todo o processo de execução dos serviços. Deve-se ainda prezar pelo adequado isolamento e a segurança dos transeuntes quando da instalação dos letreiros;

4.12. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto contratado a nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.13. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

4.14. A contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021;

5.2. A verificação dos documentos de que trata o item 5.1 será realizada por meio do SICAF;

5.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

6.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

6.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

6.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá as seguintes regras:

6.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I;

6.2.3. os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

7.1.1. os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.1.2. os recursos humanos empregados;

7.1.3. a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.1.4. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

8.2. Entregar os materiais observando o prazo e os locais estabelecidos, suas quantidades e especificações, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

8.3. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, projetos e instrumento contratual;

8.4. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

8.5. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

8.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;

8.8. Executar os serviços em horários pré determinados pelo Contratante;

8.9. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento "in loco" antes do início da execução;

8.10. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

8.11. Proceder à instalação dos itens observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;

8.12. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

8.13. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);

8.14. Deixar o ambiente limpo ao final do dia de trabalho;

8.15. Apresentar do Contratante a relação nominal de profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;

8.16. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do Contratante quando da realização dos serviços;

8.17. Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19;

8.18. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas das áreas de circulação de pessoas;

8.19. Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;

8.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a execução dos serviços;

8.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.22. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

8.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

8.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

8.25. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT

8.25.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

8.25.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

8.25.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

8.25.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, projetos, proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Rejeitar, após a conclusão da instalação, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- 9.8. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal do Contrato designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.10. A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GARANTIA

- 10.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos do serviço prestado, incluindo o material, contados a partir da data do seu recebimento;
- 10.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;
- 10.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pelo Contratante;
- 10.4. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1. A Contratada deverá apresentar amostra de material seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, que será analisada pela Fiscalização.

12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. A Contratada deverá entregar a instalação dos itens dos letreiros especificados neste Termo de Referência de uma só vez no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência e nos projetos dos letreiros, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;
- 13.2. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, encaixes e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades, falhas na iluminação e demais peças e acessórios;
- 13.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) úteis após a sua montagem e instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua montagem e instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;
- 13.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição: em até 10 (dez) dias úteis durante o prazo do recebimento provisório e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o item 10 deste Termo de Referência;
- 13.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

15. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.373,86 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Termo de Referência;
- 16.2. O pagamento relativo aos serviços dar-se-á conforme cronograma físico-financeiro apresentado e após a aprovação do Contratante;
- 16.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT 16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 16.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
- 16.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 16.7. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material;
- 16.8. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas

mediante apresentação de DANFE;

- 16.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 16.7 será suspenso até a sua devida regularização;
- 16.10. A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;
- 16.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 18.1. Os itens contratados deverão permanecer sob guarda da Contratada até que a instalação dos mesmos seja autorizada e agendada pelo Contratante;
- 18.2. O início da instalação dos letreiros e de todos os seus componentes deverá ser realizada pela Contratada na fachada frontal do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha – São Luís/MA e na fachada frontal do Fórum Astolfo Serra, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 126-204, bairro Areinha – São Luís/MA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da autorização emitida por escrito pelo Contratante;
- 18.3. O transporte do local onde o material será armazenado até os locais onde os itens serão instalados será de total responsabilidade da Contratada.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. A qualificação técnica da Contratada será feita por meio de:

I – Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica,

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de confecção e instalação de letreiro em fachada de edificação;

II – Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

20. VISTORIA

- 20.1. É facultado à licitante a realização de visita técnica, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório;
- 20.2. Na hipótese de a licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser agendada antecipadamente com a Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através de contato telefônico por meio dos números (98) 2109-9374/9432, devendo ser realizada da seguinte forma:
- a) Início: a partir da data de publicação do Edital;
- b) Término: um dia antes da data da licitação em questão.
- 20.3. A visita técnica acontecerá em dias úteis somente nos horários compreendidos entre 8:00h e 14:00h;
- 20.4. Considerando que a visita técnica é facultativa, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para a Contratada se eximir das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência desta contratação.

21. NORMAS DE REGÊNCIA

- 21.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021;
- 21.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

São Luís, 05 de agosto de 2022

Andréa Saldanha Abdalla Morais e Silva

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – TRT 16

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA (Lei 11.419/2006)
EM 05/08/2022 11:07:16 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 208F195FEE.58E8E0238E.8EF14027A9.26AFA1CEDF